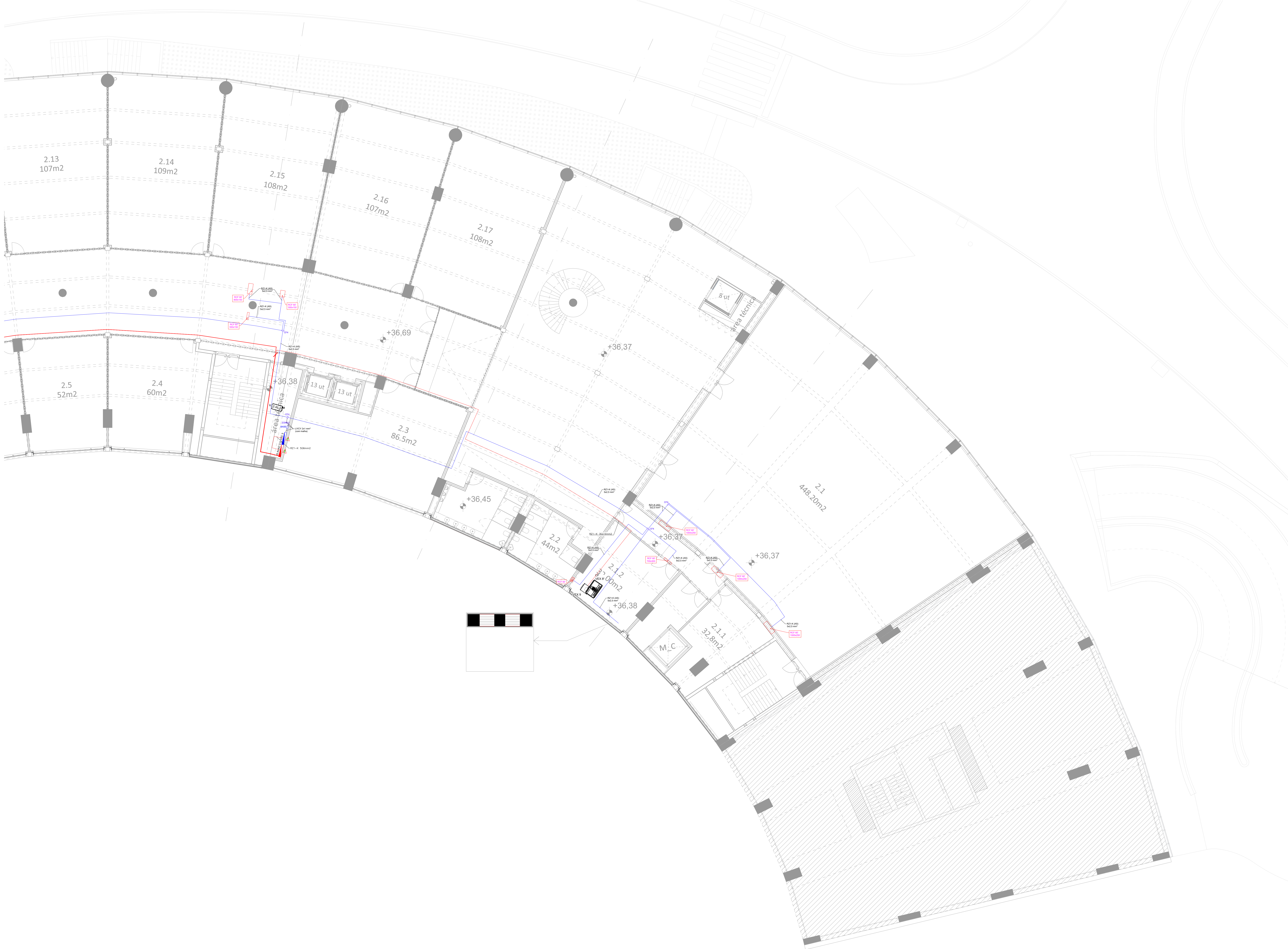


Este desenho é propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte sem autorização expressa.
Reservados todos os direitos pela legislação em vigor. DEC - LEI 63/85 (14 Março)



Legenda Elétrica	
	Trçado Cablagem Elétrica
	Trçado Cablagem de Comando
	Unidade do tipo Ventilconvetor (Conduta)
	Unidade do tipo Ventilconvetor (Mural)
	Unidade de Tratamento de ar
	Recuperador de calor (Duplo Deck)
	Recuperador de calor e Alenador
	Alenador
	Recuperador de calor
	Ventilador de Extração Exterior em caixa insonorizada
	Ventilador de Extração Interior em caixa insonorizada
	Ventilador de Ar Novo da HOTTE
	Ventilador Extração e Desentumagem HOTTE
	Ventilador de extração (Desentumagem)
	Bomba de Calor Compacta
	Comando para controlo de temperatura Ventiladores de Ar Novo
	Alçapão de Acesso em teto falso Para manutenção dos equipamentos
	Área de Manutenção dos equipamentos
	Equipamentos de Controlo de RCF

4	Notas
- Todos os traçados deverão ser confirmados em obra, assim como a localização final dos equipamentos. - A localização dos equipamentos deverá ser coordenada com a arquitectura.	

engenheira
pedro josé cândido faria
pedro serra
leandro tira-pícos
colaboração: Anastasia Fátima
mubea arquitectura.com
Largo 5 de Outubro, nº 40, 1º Dº 2400-120 Leiria
916608138 mubea@gmail.com
pedro jorge marques de lemos cordeiro, lda nº cont. 514565292
requerente
Município de Leiria
obra/ local
PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO TOPO NORTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA, ARRABALDE D'AQUÉM
especialidade/ fase
AVAC e AQS
Projeto de Execução
designação
Rede Elétrica Piso 2 - Ala Direita
data
10.25
folha nº
AVA PE 02 53 02
(utilizado)
00.00.00
escala
1.100

NOTA: TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS (PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS), SATISFIZENDO O ESPECIFICADO E CONSEQUENTE COM OS PRINCÍPIOS DA BOA EXECUÇÃO | TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFIRMADAS EM OBRA. EM CASO DE ALTERAÇÃO CONSULTAR O PROJETISTA | EM CASO DE INCONGRUÊNCIA ENTRE DESENHOS, A ESCALA MAIOR É A QUE VIGORA | EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE O PROJETO DE ARQUITETURA E OS PROJETOS DE ESPECIALIDADES, DEVERÁ PREVALECER O PROJETO DE ARQUITETURA E DEVERÁ SER CONSULTADO O PROJETISTA | TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO OU OUVIDA NO DECORRER DA OBRA DEVERÁ SER COMUNICADA AO PROJETISTA, ANTES DA ENCOMENDA/ FABRICAÇÃO/ EXECUÇÃO DE QUALQUER TRABALHO | TODAS AS CORES E REFERÊNCIAS PRESENTES NAS PEÇAS DESENHADAS DEVERÃO SER APROVADAS PELO PROJETISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA EM OBRA | AS OMISSÕES OU ERROS DETETADOS NOS DESENHOS DEVERÃO SER PARTICIPADOS A COORDENAÇÃO | TODOS OS PORMENORES, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER TESTADOS E APROVADOS EM OBRA PELO PROJETISTA

Esta desenhos e propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte sem autorização expressa. Reservados todos os direitos pela Agitação em vigor. DEC - LEI 63/85 (14 Março)